



**NOVA
FRIBURGO**
PREFEITURA

SECRETARIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL,
DIREITOS HUMANOS,
TRABALHO E POLÍTICAS
PÚBLICAS PARA A JUVENTUDE

PROCESSO Nº: 24.860/2021

RUBRICA: _____ FOLHA: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 335/2022

No dia 23 de maio de 2022, no MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, registraram-se o(s) preço(s) da empresa **W M COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES HOSPITALAR**, com sede na Rua Coronel Barros, nº 52, Altos – Goitacazes, Campos dos Goytacazes – RJ, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o nº 36.078.616/0001-22, tel: (22) 2739-8657/ (22) 99809-4805, e-mail: distribuidoraw.m@hotmail.com, neste ato representada por **Waldir Estevam de Oliveira Filho**, portador do documento de identidade nº 08726222-6, órgão expedidor IFP, CPF nº 212.942.247-00, para Aquisição, sob demanda, Gêneros alimentícios de uso eventual, para atender até 40 crianças e adolescentes de 0 a 17 anos da Casa de Acolhimento Institucional Vila Sorriso (CAIVS), pelo período de 12 (doze) meses, decorrente da realização do Pregão Eletrônico nº 010/2022. As especificações técnicas constantes no Processo Administrativo nº 24.860/2021, assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo III, e demais Anexos do edital de licitação, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

COTA EXCLUSIVA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	PREÇO	
				UNITÁRIO	TOTAL
16	Fórmula infantil para lactentes, 1º semestre de vida, embalagem original c/ no mínimo 800g.	LATA	180	R\$31,40	R\$5.652,00
17	Fórmula infantil para lactentes, 2º semestre de vida, bem. Original c/ no mínimo 800g.	LATA	100	R\$31,40	R\$3.140,00
18	Fórmula infantil, soja em pó, a base de proteína isolada de soja, c/ no mínimo 400g.	UN	50	R\$31,50	R\$1.575,00
20	Fórmula infantil com	UN	200	R\$40,00	R\$8.000,00

Av. Alberto Braune, nº 224 – 2º Andar / Sala 212 – Centro – Nova Friburgo – RJ
e-mail: licitacaopmnf@gmail.com – Telefone: (22) 2523-1113

Página 1 de 12

1

Digitalizado com CamScanner

restrição de lactose, para lactentes e de segmento, 0 a 12 meses de idade, embalagem original c/ no mínimo 400g				
TOTAL REGISTRADO: R\$18.367,00 (dezoito mil e trezentos e sessenta e sete reais)				

1 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

2 DO PRAZO DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogada nos termos do art. 15, § 3º, inc. III, da Lei nº 8.666, de 1993.

3 DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

3.1 - DO LOCAL DE ENTREGA

3.1.1 - O objeto contratado deverá ser entregue no endereço arrolados abaixo, de segunda-feira e sexta-feira, nos horários de 09:00 às 16:00:

3.1.1.1 - Nome do requisitante: Casa de Acolhimento Institucional Vila Sorriso Fundo Municipal de Assistência Social - Endereço: Rua Itajubá s/nº, Vargem Grande/ Cônego, Nova Friburgo/ RJ.

3.2- PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA, RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.2.1.1 O fornecimento será efetuado, com prazo de entrega não superior a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho (ou assinatura do contrato, se for o caso) da seguinte forma:



prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4 CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

4.2 - O cancelamento do seu registro poderá ser:

4.2.1- A pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

4.2.2 - Por iniciativa do MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO:

4.2.2.1 - Quando o fornecedor registrado:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) descumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;

d) não retirar a nota de empenho, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, sem justificativa aceitável;

4.2.2.2 - Pela superveniência de razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

4.2.3- Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

5 CADASTRO DE RESERVA



5.1 - Não houve participantes do procedimento licitatório interessados no Cadastro de Reserva.

6 DAS PENALIDADES

6.1 - O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas no Presente Termo de Referência, ou o descumprimento dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções previstas na lei 8.666/93.

6.2 Comete infração administrativa a contratada que:

- Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- Apresentar documentação falsa;
- Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Não mantiver a proposta;
- Cometer fraude fiscal;
- Comportar-se de modo inidôneo;

6.3 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

6.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:

6.4.1 - Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

6.4.2 - Multa:

6.4.2.1 Compensatória no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem





prejuízo da aplicação de outras sanções previstas;

6.4.2.2 Moratória no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;

6.4.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

6.4.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

6.4.5 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração, devidamente justificado;

6.4.6 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

6.4.7 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93.

7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1.1 - Além das obrigações resultantes da aplicação da lei nº 8666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATANTE:

7.1.2 Fiscalizar a aquisição, através de profissional designado para este fim,





recebendo o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital, seus anexos e neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços;

7.1.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos gêneros alimentícios recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital, da proposta e da Ata de Registro de Preços para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.4 Atestar as faturas/notas fiscais da CONTRATADA oriundas da aquisição;

7.1.5 Efetuar os pagamentos devidos nos prazos estabelecidos a contratada;

7.1.6 Prestar as informações e os devidos esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

7.1.7 Aplicar as penalidades constantes no item da Sanções Administrativas do presente Termo de Referência, bem como instrumento editalício e Lei 8.666/93 e Ata de Registro de Preços, em caso de descumprimento de qualquer obrigação por parte da CONTRATADA;

7.1.8 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.9 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.10 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.1.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente aquisição, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.





8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Além das obrigações resultantes da aplicação da lei nº 8666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATADA:

8.1.1 Efetuar a entrega dos gêneros alimentícios em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva NOTA FISCAL ELETRÔNICA, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência e prazo de validade;

8.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência e seus anexos, os produtos em desacordo com a especificação do objeto;

8.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 120 (cento e vinte horas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6 Manter preposto aceito pela Administração da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Políticas Públicas para Juventude, para representá-la na execução do Contrato;

8.1.7 Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

8.1.8 Cumprir o objeto do presente termo de referência de acordo com as especificações nele contidas, no Edital da Licitação, bem como na legislação

em vigor;

8.2 A contratada ficará sujeita ainda as seguintes condições:

8.2.1 Entregar os gêneros alimentícios contendo em sua embalagem a marca conforme proposta de preço apresentada no certame licitatório, informação nutricional, data de fabricação, validade e/ou vida útil dos mesmos;

8.2.2 Repor os gêneros alimentícios dentro do prazo de validade e/ou vida útil, no caso de qualquer alteração dos mesmos;

8.2.3 Seguir a programação enviada pela Nutricionista da Casa de Acolhimento Institucional rigorosamente mensal para gêneros estocáveis e quinzenal para itens frios, laticínios e carnes, e também, itens de panificação cuja entrega será diária de segunda a sexta ou conforme cronograma disposto pela Nutricionista de referência, conforme item 7 deste instrumento;

8.2.4 As quantidades de gêneros alimentícios são estimativas e a Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Políticas Públicas para Juventude não se obriga a adquirir suas totalidades, adquirindo apenas o necessário ao atendimento da demanda, de acordo com a quantidade de crianças em acolhimento observadas as idades que podem ser de 0 a 17 anos;

8.2.5 Obedecer o horário de entrega 9:00 às 17:00 de segunda a sexta feira;

8.2.6 Os gêneros deverão ser entregues em veículos apropriados para carga de alimentos, conforme categoria, observando a diferença entre estocáveis, carnes e derivados e laticínios;

8.2.7 Os gêneros alimentícios entregues estarão sujeitos a devolução caso não preservem suas características sensoriais (odor, cor, textura, aspecto geral), além de condições insatisfatórias da embalagem (não estar violada, furada, rasgada, amassada ou enferrujada);

8.2.8 Somente será permitida alteração da marca de produto, mediante prévia autorização da Nutricionista responsável pela CAIVS, desde que mantidas todas as especificações técnicas exigidas no edital e seus anexos,



neste Termo de Referência e Ata de Registro de Preços.

9 INSTRUMENTO DE AJUSTE

9.1 - No caso de necessidade da Administração, será a licitante vencedora convocada para a retirada do empenho no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.2 - A convocação a que se refere o subitem anterior far-se-á através de comunicação endereçada diretamente à licitante vencedora, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

9.3 - O prazo estabelecido no documento da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte durante o seu transcurso e se acolhidas pela Administração as justificativas apresentadas.

9.4 - Para retirada do empenho, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

9.5 - Nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.

9.6 - A recusa injustificada do adjudicatário em retirar a nota de empenho, até 05 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando ao Município de Nova Friburgo convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.

10 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 - As despesas decorrentes da aquisição, previstas no presente Termo de Referência correrão por conta da natureza da despesa, fonte de recurso e programa de trabalho, conforme especificado a seguir:



PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
36.001.08.243.0024.2.035	33.90.30.14	01 & 10

10.2 As notas fiscais deverão ser emitidas em nome de: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ: 07.293.841/0001-83, ENDEREÇO: AVENIDA ALBERTO BRAUNE, 224, SALA 214, CENTRO, NOVA FRIBURGO - RJ, CEP: 28613-000.

11 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será efetuado conforme estabelece o Decreto 258 de 27 de setembro de 2018 e Decreto nº 313 de 10 de outubro de 2019, desde que as certidões listadas abaixo estejam dentro da validade:

11.1.1 - Negativa de Débitos Trabalhistas;

11.1.2 - Fazenda Federal - abrange as contribuições sociais;

11.1.3 - FGTS;

11.1.4 - PGE - referente à Dívida Ativa Estadual;

11.1.5 - Municipal - referente ao ISS e Dívida Ativa;

11.1.6 - Estadual CND - referente ao ICMS.

11.2 - A Nota Fiscal deverá conter a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente, para que possibilite o contratante efetuar o pagamento do valor devido;

11.3 - Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

12 - CONDIÇÕES GERAIS

12.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12.2 - A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos



**NOVA
FRIBURGO**
PREFEITURA

SECRETARIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL,
DIREITOS HUMANOS,
TRABALHO E POLÍTICAS
PÚBLICAS PARA A JUVENTUDE

PROCESSO Nº: 24.860/2021

RUBRICA: _____ FOLHA: _____

licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Simone de Almeida Pinto
Secretária Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos,
Trabalho e Políticas Públicas para Juventude
Matr.: 62.929

W M COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES HOSPITALAR
CNPJ/MF sob o nº 36.078.616/0001-22
Waldir Estevam de Oliveira Filho
CNPJ/MF nº 36.078.616/0001-22